



## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	3
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil.....	3
Gabinete do Governador.....	...
Governo.....	...
Planejamento e Gestão.....	6
Fazenda.....	6
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	8
Infraestrutura e Obras.....	8
Polícia Militar.....	9
Polícia Civil.....	10
Administração Penitenciária.....	11
Defesa Civil.....	11
Saúde.....	15
Educação.....	17
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	20
Transportes.....	21
Ambiente e Sustentabilidade.....	21
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	22
Cultura e Economia Criativa.....	23
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	23
Esporte, Lazer e Juventude.....	26
Turismo.....	27
Cidades.....	27
Controladoria Geral do Estado.....	...
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Envelhecimento Saudável.....	...
Assistência à Vítima.....	27
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	...
Justiça.....	...
Defesa do Consumidor.....	...
Procuradoria Geral do Estado.....	27

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	29
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	...

### SEÇÃO I

#### Do Conselho Deliberativo

**Art. 4º** - O Conselho Deliberativo será composto de 50 (cinquenta) membros efetivos e 05 (cinco) respectivos suplentes, eleitos e empossados pelo titular do Poder Executivo do Estado, com mandato de 04 (quatro) anos, e contemplará as diversas expressões do movimento organizado dos negros, indígenas, judeus, ciganos, de núcleos de estudos e de etnias das Universidades, de instituições de Classes, de Sindicatos, de Partidos Políticos e de Órgãos Públicos, entre outros, da seguinte forma:

I - 10 (dez) representantes do Poder Público, sendo distribuídos pelos seguintes Órgãos:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH;
- Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;
- Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB;
- Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;
- Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;
- Secretaria de Estado de Saúde - SES;
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC;
- Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude - SEELJE;
- Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL;
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP;

II - 40 (quarenta) representantes da sociedade civil, a serem escolhidos através de Edital específico determinado pela Diretoria Executiva, sendo:

- 03 (três) de Núcleos de Estudos de Etnias das Universidades;
- 04 (quatro) de Instituições de classes e de Sindicatos;
- 02 (dois) do segmento artístico e cultural;
- 07 (sete) de Instituições com expressivos trabalhos no âmbito do Movimento Negro;
- 02 (dois) de Instituições com expressivos trabalhos no âmbito de defesa dos Povos Indígenas;
- 02 (dois) de Instituições com expressivos trabalhos no âmbito de defesa do Povo Judeu;
- 02 (dois) de Instituições com expressivos trabalhos no âmbito de defesa do Povo Cigano;
- 03 (três) membros de Entidades ligadas à capacitação e formação profissional e ou de Comunicação;
- 03 (três) membros de Entidades com Notória expressão no âmbito dos troncos linguísticos e culturais que são representações descendentes dos Povos Tradicionais de Matriz Africana das etnias FON, YORUBÁ e BANTU;
- 02 (duas) Personalidades com expressão no âmbito do Movimento Negro;
- 03 (três) indicações destinadas a representações de Movimento Negro nos Partidos Políticos;

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Rogério Teixeira Junior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i>	SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Rodrigo da Silva Baellar</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>José Luis Cardoso Zamith</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Nelson Rocha</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Matheus Quintal de Sousa Ribeiro</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Vinicius Medeiros Farah</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Leandro Alves de Almeida Santos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Max Rodrigues Lemos</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pires</i>	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Allan Turnowski</i>	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Jurandir Lemos Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Fernando da Silva Veloso</i>	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Patrique Welber Atela de Faria</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Alexandre Otavio Chieppe</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Antonio Ferreira Pedregal Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Alexandre Valle Cardoso</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA <i>Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho</i>	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i>

### GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 47.769 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

**APROVA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO - CEDINE/RJ PARA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEDINEPIR/RJ, APROVANDO SEU REGIMENTO INTERNO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 3.730, de 13 de dezembro de 2001, e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310003/000698/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovada a alteração, sem aumento de despesa, da nomenclatura do "Conselho Estadual dos Direitos do Negro" - CEDINE/RJ, instituído na forma do Decreto Estadual nº 33.165, de 13 de maio de 2003, e da Lei nº 3.730/2001, de 13 de dezembro de 2001, passando a denominar-se "Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial" - CEDINEPIR/RJ.

**Art. 2º** - Fica aprovado o Regimento Interno do "Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial" - CEDINEPIR/RJ.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 42.593, de 19 de agosto de 2010.  
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEDINEPIR/RJ

#### CAPÍTULO I Da natureza e da finalidade

**Art. 1º** - O Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ, é um órgão de natureza Sócio-Político-Racial, pertencente à estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, nos termos do Decreto Estadual nº 47.458, de 27 de janeiro de 2021, e que tem por finalidade deliberar, aconselhar, elaborar, propor e fiscalizar junto ao Poder Executivo políticas públicas destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos, de forma a assegurar à População Negra, Indígena, Judia e Cigana do Estado do Rio de Janeiro pleno exercício de sua cidadania.

**Parágrafo Único** - O Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ terá seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

**Art. 2º** - Competirá ao Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ:

- promover a cidadania da População Negra, Indígena, Judia e Cigana, garantindo a equidade nas relações sociais de gênero, emitindo pareceres, e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público Estadual;
- contribuir para o fortalecimento da População Negra, Indígena, Judia e Cigana através de ações voltadas para sua capacitação escolar, profissional e cultural;

III - promover a articulação e integração dos programas de governo nas diversas instâncias da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas, assegurando a transversalidade pela igualdade de direitos e oportunidades;

IV - propor, fomentar e monitorar políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades dos segmentos étnicos raciais, em especial no que se refere à população Negra, Indígena, Judia e Cigana, desenvolvendo ações integrais articuladas de Promoção da Igualdade Racial, em conjunto com as instituições governamentais e não governamentais;

V - acompanhar e divulgar a legislação em vigor, exigindo o seu cumprimento no que se refere aos direitos assegurados à População Negra, Indígena, Judia e Cigana;

VI - propor, acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição dos Negros, Índios, Judeus e Ciganos, na esfera do Congresso Nacional, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e nas Câmaras Municipais dos Municípios situados no Estado do Rio de Janeiro;

VII - propor a adoção de medidas normativas que impeçam a prática de atos discriminatórios contra os Negros, Índios, Judeus e Ciganos, bem como outros grupos étnicos na esfera estadual;

VIII - estimular a criação de organismos específicos com competência e ações similares às do próprio Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ no âmbito dos Municípios situados no Estado do Rio de Janeiro;

IX - manter a articulação permanente com organizações do Movimento Negro e de outros agrupamentos de defesa dos interesses étnicos dos Índios, Judeus e Ciganos;

X - promover intercâmbio e firmar protocolos com organismos públicos ou privados, nacionais e internacionais, com a finalidade de implementar os programas de ação do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

XI - acolher denúncias de racismo, emitindo parecer e encaminhando-as aos devidos órgãos competentes.

#### CAPÍTULO II Da organização e das atribuições

**Art. 3º** - O Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ possuirá a seguinte composição:

I - Conselho Deliberativo;

II - Diretoria Executiva;

III - Câmaras Técnicas através de Comissões Temáticas Permanentes;

IV - Secretaria de Apoio Operacional;

V - Conselho de Honra.

**§ 1º** - Dará suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ um órgão executivo inerente às suas funções dentro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, cuja publicação oficializará interface.

**§ 2º** - Os membros do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ não receberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

**l)** 01 (um) de Instituição ou Personalidade com expressivo trabalho no âmbito de defesa das Comunidades Quilombolas;

**m)** 01 (uma) Personalidade com expressivo trabalho no âmbito de defesa da Juventude;

**n)** 01 (um) que integre Instituição, ou que seja Personalidade com expressivo trabalho no âmbito de defesa da Capoeira;

**o)** 01 (um) que integre Instituição, ou que seja Personalidade com expressivo trabalho no âmbito de defesa da Comunidade LGBTI;

**p)** 01 (uma) Personalidade com expressivo trabalho no âmbito de defesa da tradição e preservação dos nossos Griots;

**q)** 01 (uma) Personalidade com expressivo trabalho no âmbito de defesa da educação e das lutas das Mulheres.

**III - 05 (cinco) Suplentes representantes da sociedade civil, a serem convidados, sendo:**

**a)** 01 (um) que integre Instituição, ou que seja Personalidade com expressivo trabalho no âmbito do Movimento Negro;

**b)** 01 (um) de Instituição com expressivo trabalho no âmbito de defesa dos Povos Indígenas;

**c)** 01 (um) de Instituição com expressivo trabalho no âmbito de defesa do Povo Judeu;

**d)** 01 (um) de Instituição com expressivo trabalho no âmbito de defesa do Povo Cigano;

**e)** 01 (um) que integre Instituição, ou que seja Personalidade com expressivo trabalho no âmbito de defesa da Juventude;

**Art. 5º** - São atribuições dos Conselheiros do Conselho Deliberativo:

**I** - comparecer regularmente, quando convocados, às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ, com direito a voz e voto.

**II** - interagir com a sociedade para socializar as informações inerentes ao Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

**III** - participar da elaboração da proposta orçamentária;

**IV** - participar das Comissões temáticas e de outras atividades inerentes à natureza e finalidade do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

**V** - representar o Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ em eventos temáticos, quando designados pela Assembleia e pelo Presidente;

**VI** - propor reuniões extraordinárias quando se fizer necessário, com subscrição de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros efetivos;

**VII** - aprovar os planos anuais e plurianuais do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

**VIII** - propor alterações no Regimento Interno, com subscrição de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros efetivos;

**IX** - decidir sobre pedidos de licença, substituição, desligamento e punição de Conselheiros por advertência verbal ou por escrito, e suspensão de 01 (uma) a 03 (três) reuniões, através de maioria simples;

**X** - decidir acerca das matérias que lhe forem encaminhadas e que digam respeito à temática da Igualdade Racial, observada a competência do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

**XI** - analisar e ratificar as propostas de convênios, protocolos e acordos com órgãos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, de interesse da Comunidade Negra, Indígena, Judaica e Cigana, a serem firmados pelo Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

**XII** - apreciar e decidir sobre as matérias que lhe forem submetidas, conforme estabelecido neste Regimento Interno.

#### SEÇÃO II Da Diretoria Executiva

**Art. 6º** - A Diretoria Executiva será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, observadas as indicações do Conselho Deliberativo, após escrutínio interno legitimado por maioria simples.

**§ 1º** - O processo eleitoral de que trata o Caput deverá ser finalizado em até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato vigente.

**§ 2º** - Será facultada a presença de 02 (dois) Conselheiros de Honra, assíduos e participativos, nas reuniões da Diretoria Executiva.

**§ 3º** - O Presidente de Honra e os Conselheiros de Honra serão escolhidos pelo Conselho Deliberativo nas reuniões ordinárias que precederem às reuniões da Diretoria Executiva.

**Art. 7º** - São atribuições da Diretoria Executiva:

**I** - cumprir as determinações do Conselho Deliberativo, assim como reunir-se periodicamente a fim de avaliar e, se for o caso, redirecionar

as metas estabelecidas para qualificar e agilizar os objetivos almejados;

**II** - decidir as ações de excepcionalidade, informando e submetendo as mesmas a posteriori ao Conselho Deliberativo;

#### SEÇÃO III Do Presidente

**Art. 8º** - A designação do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ será feita pelo Governador do Estado, para um mandato de 04 (quatro) anos, a contar da posse dos mesmos.

**Art. 9º** - O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ, em seus afastamentos, ausências e impedimentos, será substituído pelo seu Vice-Presidente.

**Art. 10** - São atribuições do Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ:

**I** - representar o Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ em qualquer instância do Poder Público e privado, conforme situação conjuntural, ou promover as delegações de direito;

**II** - convocar e presidir as reuniões do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

**III** - discutir e apresentar proposta de pauta de cada reunião;

**IV** - esclarecer questões de ordem;

**V** - convocar reuniões extraordinárias;

**VI** - exercer o voto de desempate;

**VII** - promover a elaboração de um plano de trabalho, junto com a Diretoria Executiva, objetivando atingir a finalidade do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

**VIII** - propor advertência, exclusão e/ou substituição de Conselheiros, quando transgredirem as normas deste regulamento, nos níveis internos e externos;

**IX** - encaminhar proposta orçamentária para assegurar as atividades do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ, bem como executar, gerenciar e prestar contas de seus recursos;

**X** - interagir permanentemente com as autoridades Municipais, Estaduais e Federais, bem ainda entidades privadas para a promoção da Igualdade Racial;

**XI** - conforme urgência e relevância da matéria, sobretudo cumprindo orientação hierárquica, junto a Diretoria Executiva, tomar as decisões que assegurem a excepcionalidade da situação para, em seguida, obrigatoriamente, informar ao Conselho Deliberativo;

**XII** - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

#### SEÇÃO IV Do Vice-Presidente

**Art. 11** - São atribuições do Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ:

**I** - substituir o Presidente em seus impedimentos e vacância de mandato;

**II** - auxiliar na coordenação das sessões plenárias do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ e, juntamente com o Presidente, manter contatos com as instituições públicas e com as organizações da sociedade civil;

**III** - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas;

**IV** - coordenar os trabalhos das Comissões temáticas.

#### SEÇÃO V Do Secretário

**Art. 12** - São atribuições do Secretário:

**I** - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos legais;

**II** - organizar toda a documentação inerente ao Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ, disponibilizando-a quando solicitada pelos Conselheiros, servidores públicos e cidadãos, desde que haja requerimento formalizado nos termos da legislação vigente;

**III** - secretariar e acompanhar as reuniões do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ, preparando as devidas Atas e os seus devidos encaminhamentos aos Conselheiros e às demais autoridades que assim necessitarem, juntamente com a Secretaria de Apoio Operacional;

**IV** - proceder a outras ações práticas inerentes a sua função, a fim de atender as demandas diversas desse Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ.

#### SEÇÃO VI Das Câmaras Técnicas

**Art. 13** - As Câmaras Técnicas serão agrupadas em Comissões Temáticas permanentes com o mínimo de 03 (três) Conselheiros e o máximo de 07 (sete).

**Art. 14** - São atribuições das Comissões Temáticas coordenadas pela Vice-Presidência:

**I** - eleger o seu Coordenador;

**II** - pesquisar, analisar e discutir temas ligados às Comissões;

**III** - produzir pareceres e relatórios;

**IV** - receber e apreciar demandas ao Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ com os seus devidos encaminhamentos, imediatamente, com tolerância temporal de no máximo 07 (sete) dias corridos;

**V** - participar da elaboração de Planos, Programas e Projetos do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

**VI** - realizar reuniões periódicas segundo as demandas de cada tema.

#### SEÇÃO VII Da Secretaria de Apoio Operacional

**Art. 15** - A Secretaria de Apoio Operacional será composta por um mínimo de 04 (quatro) funcionários.

**Art. 16** - São atribuições da Secretaria de Apoio Operacional:

**I** - auxiliar o Presidente e a Diretoria Executiva no desenvolvimento diuturno do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

**II** - secretariar reuniões do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ e das suas Comissões, sob a direção do Secretário, preparando listas de presenças, Atas, contatando Conselheiros e outras autoridades.

**III** - organizar, atualizar e encaminhar documentos diversos com os devidos controles para o efetivo e eficaz desenvolvimento deste Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

**IV** - agendar os compromissos do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário e dos demais Conselheiros quando em missão externa ou nas Comissões;

**V** - organizar todo o ordenamento burocrático inerente e de interesse do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ.

#### SEÇÃO VIII Do Conselho de Honra

**Art. 17** - Integrará o Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ um quadro de Conselheiros de Honra representativos do Governo e da sociedade civil, com direito a voz e sem direito a voto, em número máximo de 25 (vinte e cinco).

**Parágrafo Único** - O mandato dos Conselheiros de Honra observará o mesmo prazo previsto no Caput do art. 4º deste Regimento.

**Art. 18** - São atribuições dos Conselheiros de Honra:

**I** - participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e das reuniões da Diretoria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ;

**II** - participar das Câmaras Técnicas através das Comissões Temáticas;

**III** - propor, apresentar e participar dos projetos e programas afetos ao Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR/RJ.

#### CAPÍTULO III Das reuniões

**Art. 19** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou por provocação de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos.

**Art. 20** - A Diretoria Executiva reunir-se-á bimestralmente ou extraordinariamente, conforme a emergência, ou, ainda, provocado por maioria simples do Conselho Deliberativo.

**Art. 21** - As reuniões ordinárias serão convocadas durante o desenvolvimento da reunião em curso, por e-mail, telefonema, ou por escrito, resguardada antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, conforme a relevância dos fatos.

**Art. 22** - O quórum mínimo para a instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias será de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros, exceto para alterações regimentais.

**Art. 23** - Não havendo quórum para a instalação da sessão em primeira chamada, será realizada a segunda chamada, instalando-se a sessão com o quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos Conselheiros efetivos ou respectivos suplentes, com caráter deliberativo, notificando-se os Conselheiros ausentes.

**Art. 24** - O Conselheiro que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas durante um ano, ainda que sejam



**Cristina Batista**  
Diretora-Presidente

**Alexandre Augusto Gonçalves**  
Diretor Administrativo

**Rodrigo de Mesquita Caldas**  
Diretor Financeiro

**Jefferson Woldaynsky**  
Diretor Industrial

## DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

### PUBLICAÇÕES

#### ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

#### PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.**

### AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro  
Edifício Garagem Menezes Cortes.  
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

**NITERÓI** - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel.: 2717-6696  
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

#### PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col \_\_\_\_\_ R\$ 132,00

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:**  
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.























- 1º TEN BM QOS/Enf./08 **ALINE DE ASSIS E SOUZA**, RG: 45.516 ID Funcional: 003108025-1  
Membro Substituto:

- CAP BM QOS/Méd./08 **SERGIO LEPORE PINTO FERREIRA** RG: 41.574 ID Funcional: 004339288-1

14. CONTRATO Nº 73/2021, a ser celebrado junto a BAMBINA ONCOS SERVICOS E PESQUISAS MÉDICAS LTDA EMERGENCIAL cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ONCOLÓGICO AMBULATORIAL

Gestor Técnico Operacional:

- Tenente Coronel BM QOC/96 **ALEXANDRE SANTOS FERREIRA** RG: 19.212 ID Funcional: 002645195-6

Membro:

- Cap BM/QOS/Méd./08 **FERNANDO CORREIA CRUZ** RG: 41.518 ID Funcional: 004279689-0

- Cap BM/QOS/Méd./08 **ANDREA MACIEL ESSINGER** RG: 41.580 ID Funcional: 004339315 -0

- 1º Ten BM QOS/Enf./08 **ANDRÉ LUIZ MEDEIROS** RG: 44.635 ID Funcional: 004346232-4  
Membro Substituto:

- 1º Ten BM QOS/AsS/08 Clarice Cardoso Fernandes RG: 41.801 ID Funcional: 004340084-1

A referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas abaixo:

I - o servidor designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

II - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores, membros da comissão;

III - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

IV - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

V - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

VI - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VII - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato;

VIII - fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato;

IX - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

X - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos Gestores do Contrato;

XI - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato;

XII - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

XIII - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual;

XIV - fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio;

XV - as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

XVI - fiscalizar a implantação do Programa de Integridade, garantindo a aplicabilidade da Lei nº 7753 de 17 de outubro de 2017;

XVII - informar ao Ordenador de Despesas sobre o não cumprimento da exigência na forma do art. 5º da Lei nº 7753 de 17 de outubro de 2017;

XVIII - informar ao Ordenador de Despesas sobre o cumprimento da exigência fora do prazo definido no art. 5º da Lei nº 7753 de 17 de outubro de 2017;

Processo nº SEI-270057/001528/2021.

Id: 2342397

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL**

**ATOS DO DIRETOR-GERAL  
DE 22.09.2021**

**TRANSFERE** para a reserva remunerada, a pedido, a contar de 15 de setembro de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q02/94 - **SERGIO DE CARVALHO BRAGA**, RG 18.073 CBMERJ, Id Funcional 0006116183, CPF 004197647-98, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270094/001289/2021.

**TRANSFERE** para a reserva remunerada, a pedido, a contar de 15 de setembro de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/91 - **MARCO ANTONIO PEREIRA LEO**, RG 14.802 CBMERJ, Id Funcional 0026245922, CPF 882316407-97, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270085/000357/2021.

**TRANSFERE** para a reserva remunerada, a pedido, a contar de 15 de setembro de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q01/97 - **ANDRE DE SOUZA CHAGAS**, RG 19.929 CBMERJ, Id Funcional 0006119336, CPF 020379327-74, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270077/000550/2021.

**TRANSFERE** para a reserva remunerada, ex-offício, a contar de 28 de julho de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q02/91 - **LUIZ MARNOEL PEREIRA**, RG 16.099 CBMERJ, Id Funcional 0026168936, CPF 711531107-25, de acordo com o art. 99, inciso I, (nova redação dada pela Lei nº 6.329, de 02/10/2012) da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270140/000056/2021.

**TRANSFERE** para a reserva remunerada, a pedido, a contar de 09 de setembro de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q02/91 - **MAR-**

**CELO ABEL MARINHO**, RG 14.890 CBMERJ, Id Funcional 0006110100, CPF 016042357-05, de acordo com o Art. 98, § 3º (nova redação dada pela Lei nº 5.932, de 28/03/2011) da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270111/000837/2021.

**TRANSFERE** para a reserva remunerada, a pedido, a contar de 15 de setembro de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q03/91 - **JOSE AUGUSTO DA SILVA DE SOUZA**, RG 15.192 CBMERJ, Id Funcional 0026199343, CPF 868933437-87, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270050/000761/2021.

**TRANSFERE** para a reserva remunerada, a pedido, a contar de 24 de agosto de 2021, o 3º Sargento Bombeiro Militar Q06/AxE/08 - **EL-**

**DER SILVA DOS SANTOS**, RG 42.857 CBMERJ, Id Funcional 0043434401, CPF 011369857-78, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270099/000833/2021.

**LICENCIA**, ex-offício, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 01 de setembro de 2021, o 3º Sgt BM Q02/08 - **RENATO DA SILVA PEREIRA**, RG 44.732, Id Funcional 0043462952, CPF 083138407-73, por ter sido empossado no cargo de Policial Rodoviário Federal, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de acordo com o que estabelece o artigo 121, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270087/001163/2021.

Id: 2342263



Envie um SMS para 40199 informando seu CEP e cadastre-se para recebimento de alertas.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
SEM TEMPO A PERDER









**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
 DE 22/09/2021**

**PROCESSO Nº SEI-030030/002862/2020** - MANOEL ISIDORO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo I, matrícula: 5.003.328-1, ID: 35116463/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 09/05/2020.

**PROCESSO Nº SEI-030029/007522/2021** - TERESA SALES MARQUES, Professor Ass. Adm. Educ. II, nível D, ref. 9, matrícula: 240.586-8, ID: 35868627/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 08/05/2015.

**PROCESSO Nº SEI-030036/004868/2021** - MARCIA SILVA DE OLIVEIRA, Professor Docente II 40H, nível D, ref. 8, matrícula: 5.021.986-4, ID: 36533793/1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F. c/c o § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 25/07/2021.

Id: 2342353

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,  
 CERTIFICAÇÃO E ACERVO**
**ATOS DA COORDENADORA GERAL**
**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 61  
 DE 30 DE JULHO DE 2021**

**AUTORIZA U.O.E. DR. GILBERTO MENDES DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/012/2187/2016 de 29/08/2016, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 21/11/2016. Processo nº SEI-030029/000101/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: U.O.E. DR. GILBERTO MENDES DE AZEVEDO  
 Entidade Mantenedora: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
 CNPJ nº: 03.851.171/0017-80  
 Endereço: Rua Teresópolis, nº248, Bairro: Vila Amélia - Município de Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.625.530.  
 Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2017  
 Fundamentação Legal: art. 53 da Deliberação CEE nº 316/2010  
 Capacidade máxima de matrículas: 448 alunos, distribuídos em dois turnos.  
 Curso a ser ministrado: Ensino Médio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021

**CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA**  
 Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo.

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 64  
 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

**AUTORIZA O COLÉGIO ARAÚJO ROCHA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/015/2238/2016 de 30/08/2016, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 10/05/2018. Processo nº SEI-030029/000101/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: COLÉGIO ARAÚJO ROCHA  
 Entidade Mantenedora: COLÉGIO ARAÚJO ROCHA LTDA EPP  
 CNPJ nº: 18.884.514/0001-12  
 Endereço: Rua Condessa Belmonte, nº 250, Bairro: Engenho Novo, Município de Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.710-280.  
 Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 19/01/2017.  
 Eficácia a partir de: 06 de fevereiro de 2017  
 Fundamentação Legal: art. 27 da Deliberação CEE nº 316/2010  
 Capacidade máxima de matrículas: 458 alunos, distribuídos em 02 turnos.  
 Curso a ser ministrado: Ensino Médio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2021

**CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA**  
 Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo.

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 65  
 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**AUTORIZA O "ARCO-ÍRIS", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/002/2914/2013 de 23/07/2013, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 25/02/2015. Processo nº SEI-030029/000101/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: "ARCO-ÍRIS"  
 Entidade Mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL SALVIANO AMORIM LTDA.  
 CNPJ nº: 17.127.998/0001-92  
 Endereço: Rua João Lauriano da Silva nº 05 - Bairro: Bacaxá - Município de Saquarema/RJ - CEP: 28.993-000  
 Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 25/02/2015.  
 Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2014  
 Fundamentação Legal: art.27 da Deliberação CEE nº 316/2010  
 Capacidade máxima de matrículas: 222 alunos, distribuídos em 02 turnos.  
 Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º ao 5º ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2021

**CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA**  
 Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo.

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 66  
 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

**AUTORIZA O CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE TIJUCA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A MINISTRAR OS CURSOS QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº E-03/038/274/2020 de 29/01/2020, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria em 27/11/2020. Processo nº SEI-030029/000101/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE TIJUCA  
 Entidade Mantenedora: TIJUCA CURSOS TÉCNICOS LTDA.  
 CNPJ nº: 35.300.248/0001-52.  
 Endereço: Rua do Matoso, nº 138 e 138 A - Bairro: Praça da Bandeira, Município do Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20270-135.  
 Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 27/11/2020  
 Eficácia a partir de: 03 de agosto de 2020  
 Fundamentação Legal: art. 27 e art. 54 da Deliberação CEE nº 316/2010.  
 Capacidade máxima de matrículas: 1.086 alunos, distribuídos em três turnos.  
 Curso a ser ministrado: Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
 Habilitação: Técnico em Administração  
 Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
 Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente  
 Habilitação: Técnico em Enfermagem  
 Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
 Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente  
 Habilitação: Técnico em Radiologia  
 Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
 Formas a serem ministradas: Subsequente  
 Habilitação: Técnico em Análise Clínica  
 Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
 Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente  
 Habilitação: Técnico em Farmácia  
 Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
 Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021

**CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA**  
 Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo.

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 67  
 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

**AUTORIZA O COLÉGIO-CURSO PROGRESSÃO DO ENSINO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A MINISTRAR OS CURSOS QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº E-03/007/3720/2015 de 29/07/2015, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria em 23/03/2017. Processo nº SEI-030029/000101/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: COLÉGIO-CURSO PROGRESSÃO DO ENSINO  
 Entidade Mantenedora: CURSO MARECHAL LTDA-EPP  
 CNPJ nº: 03.884.407/0001-17.  
 Endereço: Rua João Vicente, nº 1521 - Bairro: Marechal Hermes, Município do Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.610-210.  
 Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 07/01/2016.  
 Eficácia a partir de: fevereiro de 2016.  
 Fundamentação Legal: art. 27 da Deliberação CEE nº 316/2010.  
 Capacidade máxima de matrículas: 429 alunos, distribuídos em três turnos.  
 Curso a ser ministrado: Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
 Habilitação: Técnico em Administração  
 Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
 Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente  
 Habilitação: Técnico em Informática  
 Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação  
 Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2021

**CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA**  
 Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo.

**\*PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 58 DE 26 DE JULHO DE 2021**

**AUTORIZA O LABEST ESCOLA TÉCNICA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-03/013/1054/2014 de 28/08/2014, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 24/10/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: LABEST ESCOLA TÉCNICA.  
 Entidade Mantenedora: LABEST ESCOLA TÉCNICA LTDA-ME.  
 CNPJ nº: 10.675.748/0002-29  
 Endereço: Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 214 - Galpão - Itaipava - Petrópolis - Município/RJ CEP: 25.740-180  
 Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 28/08/2014  
 Eficácia a partir de: 27 de outubro de 2014.  
 Fundamentação Legal: art. 27 da Deliberação CEE nº 316/2010  
 Capacidade máxima de matrículas: 456 alunos, distribuídos em três turnos.  
 Curso a ser ministrado: Educação Profissional Técnica de Nível Médio.  
 Habilitação: Técnico em Radiologia.  
 Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.  
 Forma a ser ministrada: Subsequente

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2021

**CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA**  
 Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo.

\*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 13/08/2021.

Id: 2342184

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA IV**
**ATO DA COORDENADORA**
**ORDEM DE SERVIÇO CIE-MIV Nº AUT 0036.088  
 DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

**DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA IV**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030036/004547/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Gisele Maria Teixeira de Abreu, matrícula 0975395-5, ID. 4428435-7; Denise de Vasconcelos Sá Freire, matrícula 0942832-7, ID. 4329348-4; Amanda Ferreira Santos, matrícula 0956431-1, ID. 43722318 sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030036/004547/2021, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

**Art. 2º** - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

**Art. 3º** - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 09 de agosto de 2021.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2021

**MARGARIDA ADRIANA LAVORATO GOMES**  
 Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana IV

**COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA V**
**ATO DA COORDENADORA**
**ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MV Nº AUT 037.108  
 DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

**DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.**

**A COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA V**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030037/002629/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Tânia Pinheiro dos Santos, ID. 37060430, Elizabeth Amélia Coutinho, ID. 36911240 e Sabrina Teixeira de Oliveira Silva, ID. 41940164, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030037/002629/2021, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

**Art. 2º** - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

**Art. 3º** - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 20 de agosto de 2021.

Duque de Caxias, 20 de agosto de 2021

**DENISE DE JESUS FERREIRA**  
 Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana V

Id: 2342264





## PORTARIA INEA/PRES Nº 1085 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

**CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA E PROCEDER À ANÁLISE E AO ACOMPANHAMENTO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE UMA USINA FOTOVOLTAICA (UFV) PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR COM 220MW DE POTÊNCIA LÍQUIDA DECLARADA E DE SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE DO EMPREENDIMENTO LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GSA GRUSSAI SIDERÚRGICA DO AÇU S.A.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ**, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019 e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 15 de setembro de 2021, processo administrativo nº SEI-070002/009989/2021,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica e proceder à análise e ao acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de licença prévia de uma Usina Fotovoltaica (UFV) para geração de energia solar com 220MW de po-

tência líquida declarada e de suas respectivas instalações de transmissão de interesse do empreendimento localizado no Distrito de São João da Barra, sob a responsabilidade da empresa GSA Grussaí Siderúrgica do Açú S.A..

**Art. 2º** - Designar Ana Carolina Leite Bellot De Almeida, id. funcional 4434304-3, como coordenadora do GT, Viviani De Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, Daniel Marzullo Pinto, id. funcional 4461105-6, Jaqueline Siqueira Calvano, id. funcional 5118018-9, Iasmim Guedes Netto, id. Funcional 5114332-1, e Ingrid De Carvalho Lage, id. funcional 5104201-0, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

**Parágrafo Único** - O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

**PHILIPPE CAMPHELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente - INEA/RJ

## CONSELHO DIRETOR

## ATO DO PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO INEA Nº 235 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DOS PROJETOS DE LEI, CRIADA PELA RESOLUÇÃO INEA Nº 224, DE 27 DE MAIO DE 2021, PUBLICADA EM 31 DE MAIO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA)**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA, e conforme Deliberação do Conselho Diretor do INEA, em reunião realizada no dia 15 de setembro de 2021, processo administrativo nº SEI-070002/003923/2021,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a Resolução INEA nº 224, de 27/05/2021, publicada em 31/05/2021, que criou a Comissão Permanente para análise dos Projetos de Lei, alterada pela Resolução INEA nº 227, de 16/07/2021, publicada em 21/07/2021.

**Parágrafo Único** - Substituir o servidor LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SILVA, Id. 51016923, pela servidora BARBARA BARROCAS LIMA, Id.50877747.

**Art. 2º** - A Comissão ficou assim composta:

Presidência	Titular: Deise de Oliveira Delfino, Id 4390869-1 Suplente: Antonio de Oliveira Azevedo, Id 2146607-6
Procuradoria	Titular: Mauricio Carlos Araujo Ribeiro, Id. 5171759-0 Suplente: Felipe Dias Ferreira, Id. 4464012-9
Coordenadoria de Estudos Ambientais	Titular: Giselle Fundão de Menezes, Id. 4347792-5 Suplente: Milena Alves da Silva, Id. 4347968-5
Coordenadoria Executiva e de Planejamento	Titular: Cristina Cardoso Alexandre, Id 5116452-3 Suplente: Lucas Vieira Brilhante Cordeiro, Id 5117003-5
Superintendência Geral das Regionais	Titular: Marcelo Barreto da Silva, Id. 2193546-7 Suplente: Vitor Emanuel da Silva Nacif, Id. 5103513-8
Gerência de Tecnologia da Informação	Titular: Roberto Frederico Nibra Calomeni, Id 4366896-8 Suplente: Isabel Carvalho Zanotelli, Id 5086042-9
Diretoria de Licenciamento Ambiental	Titular: Kayo Vinícius Machado Romay, Id 5082480-5 Suplente: Edson Magalhães Araujo, Id 4330347-1
Diretoria de Pós-Licença	Titular: Antônio Carlos Freitas Gusmão, Id 3995964-3 Suplente: Ricardo Marcelo da Silva, Id 4459432-1
Diretoria de Recuperação Ambiental	Titular: Ricardo Rosado de Oliveira, Id. 44612338 Suplente: Bárbara Barrocas Lima, Id.50877747
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental	Titular: Felipe Freitas dos Reis, Id. 4347966-9 Suplente: Mayara Regina dos Santos Correa, Id. 510794-6
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas	Titular: Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Id. 4347914-6 Suplente: Vanessa Conceição Coelho Teixeira, Id. 4374318-8
Diretoria de Gente e Gestão	Titular: Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Id 43477828 Suplente: Thais da Costa Ferreira, Id 4348059-4

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

**PHILIPPE CAMPHELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente - INEA/RJ

Id: 2342296

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTODESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 17.09.2021

**PROCESSO Nº SEI-070002/006980/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor de Luciana Zenobia Soares Gama (CPF sob o n. 012.454.567-09), referente a execução do Contrato INEA n. 15/2018, no período de 11/12 a 31/12/2020, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rodovia General Alfredo Bruno Gomes Martins nº 2520 - Lote 10, Quadra E - Monte Claros - Cabo Frio/RJ, no valor de R\$ 4.971,30 (quatro mil novecentos e setenta e um reais e trinta centavos).<sup>3</sup> republicado por incorreção na publicação do D.O de 21/09/2021

Id: 2342295

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

## DESPACHO DO PREGOIEIRO DE 20/09/2021

**PROCESSO Nº SEI-07/002.4728/2019 - ADJUDICO** os lotes 1,2 e 3 para a empresa Soberana Comercio e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 31.172.252/0001-21, no valor de R\$ 80.840,00 (oitenta mil, oitocentos e quarenta reais). Pregão Eletrônico nº 002/2021 cujo o objeto é "AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S".

## DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 20/09/2021

**PROCESSO Nº SEI-07/002.4728/2019 - HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 002/2021, cujo objeto é a aquisição dos equipamentos de proteção individual - EPI'S.

Id: 2342265

Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e AbastecimentoSECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 17.09.2021  
PÁGINA 17 - 3ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 28 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

## Onde-se-lê:

CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E A DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS CENTRAL EIRELI. - PROCESSO Nº SEI-020007/001325/2021...

## Leia-se:

CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE COMPRA DE ÁGUA MINERAL CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E A DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS CENTRAL EIRELI. - PROCESSO Nº SEI-020007/001325/2021...

Onde-se-lê: **Art. 1º** - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços de entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a Distribuidora de Hortigranjeiros Central EIRELI. - Processo nº SEI020007/001325/2021...

Leia-se: **Art. 1º** - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato de Compra de Água Mineral entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a Distribuidora de Hortigranjeiros Central EIRELI. - Processo nº SEI-020007/001325/2021...

Id: 2342305

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO** : Ata de Registro de Preços nº 0062/2021. **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - CPJ 42.498.642/0001-02 e CONSUVET SOLUÇÕES EM SAÚDE ANIMAL LTDA-CNPJ nº 42.649.950/0001-91. **OBJETO**: Registro de Preços para a contratação de estabelecimentos médicos-veterinários para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, além da identificação microcirúrgica específica na Região Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro, composta pelos municípios de Silva Jardim, Araruama, Saquarema, Iguaba Grande, Arraial do Cabo, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Casemiro de Abreu, Rio das Ostras e Armação dos Búzios. **PRazo**: 12 (doze)

Empresa Compromitente	CONSUVET SOLUÇÕES EM SAÚDE ANIMAL LTDA	CNPJ nº 42.649.950/0001-91
Endereço	Rua Cachoeira de Macacu, Lote 05 - Quadra 38, Bairro Recreio, Cidade Rio das Ostras - RJ	
Contato	Sr. Luiz Mariano Rodrigues Jatoba - Telefone: (22) 97401-2880 - E-mail: mariano.jatoba77@gmail.com	

CÓDIGO/ID	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
0719.001.0092 (165859)	SERVIÇO MEDICO-HOSPITALAR. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VETERINÁRIO, TIPO SERVIÇO: SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E	SERVIÇO	R\$ 180,00
	PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS CIRÚRGICOS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA:- SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E		
	ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ- CIRÚRGICOS		
	(ALIMENTAÇÃO, JEJUM, HIGIENE, ETC.); CASTRAÇÃO CIRÚRGICA PELAS TÉCNICAS DE OVARIOSALPINGO-HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA EM CÃES E		
	E GATOS ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE		
	POR MÉDICOS VETERINÁRIOS DEVIDAMENTE HABILITADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS;		
	-ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRÚRGICO INCLUINDO MEDICAÇÃO ANTI-MICROBIANA E ANALGÉSICA;		
	-REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRÚRGICA APÓS A COMPLETA CICATRIZAÇÃO E PLENO RESTABELECIMENTO DO		
	ANIMAL;		
	-IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS POR MICROCIRURGIA ESPECÍFICA - OBS - REGIÃO BAIXADA LITORÂNEA DO ESTADO DO RIO DE		
	JANEIRO COMPOSTA PELOS MUNICÍPIOS DE SILVA JARDIM, ARARUAMA, SAQUAREMA, IGUABA GRANDE, ARRAIAL DO CABO, SÃO PEDRO DA		
	ALDEIA, CABO FRIO, CASEMIRO DE ABREU, RIO DAS OSTRAS E ARMAÇÃO DOS BÚZIOS		

Id: 2342301















dias úteis contados da data da publicação, para ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

**POSTA CERTO SERVIÇOS DE POSTAGENS EIRELI**  
(CNPJ: 40.393.118/0001-41)

Processo nº SEI-220011/000862/2021

Id: 2342298

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, para ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

**NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA**  
(CNPJ: 34.035.584/0001-52)

Processo nº SEI-220011/001619/2021

**SR. VICTOR COSTA BERBARA**

(CPF: 005.367.417-00)

Processo nº SEI-220011/001619/2021

Id: 2342299

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO**

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, chama atenção dos interessados para o Edital que se encontra afixado no Quadro de Avisos da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sito na Av. Rio Branco nº 10, térreo, bem como, nos sites [www.jucerja.rj.gov.br](http://www.jucerja.rj.gov.br) e [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) referente à licitação abaixo:

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 006/2021.

**TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de recuperação de fachada, recuperação da cobertura através de impermeabilização de lajes, calhas e da caixa d'água, e demais serviços correlatos do prédio-sede da JUCERJA/RJ, conforme Termo de Referência - Anexo I.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/09/2021 às 08:00h.

**TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/10/2021 às 11:00h.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/10/2021 às 11:15 h

**DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 06/10/2021 às 12:15h.

O Edital completo encontra-se à disposição nos sites acima descritos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/000976/2021.**

Id: 2342097

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica nº 020/2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2021.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras do Rio de Janeiro - SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

**OBJETO:** Elaboração de projeto básico e preparação de documentação licitatória para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica em ruas dos bairros Centro e Arcozelo em Paty do Alferes/RJ.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, de modo a assegurar o integral cumprimento do objeto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá repasse de recursos entre os participantes para a execução do presente TERMO. As despesas necessárias à plena consecução dos trabalhos desenvolvidos pelos participantes no desenvolvimento dos itens da CLÁUSULA SEGUNDA, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes.

**FUNDAMENTO:** Resolução SEINFRA Nº 102, de 26 de janeiro de 2021.

**PROCESSO Nº SEI-170026/001867/2021.**

Id: 2342429

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO  
DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO**

A CEHAB-RJ torna público que após a análise da documentação, a empresa Empresa Fluminense de Serviços Eireli, foi considerada vencedora do Procedimento Licitatório nº 009/2021, cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura e urbanização constituídas de: implantação de rede de abastecimento de água potável, implantação de rede de esgoto sanitário, implantação de rede de drenagem pluvial, pavimentação e urbanização, serviços preliminares, serviços de escritório, laboratório e campo, serviços complementares, construção de muro de contenção em concreto armado e administração local, nos

bairros Paraíso, Novo Eldorado, Roncador e Luiz de Camões, no Município de Queimados - RJ, com o valor de R\$ 40.958.386,56 (quarenta milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), pelo prazo de 18 (dezoito) meses. Processo nº SEI-170030/000217/2021.

Id: 2342287

**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO 271/2021 - Fuspom.

**PARTES:** SEPM e a COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de fitas marcador de instrumental cirúrgico para o serviço de esterilização.

**GESTOR:** CB PM ROSEMBERG DUARTE DOS ANJOS - RG 92177 - ID 4412319-1.

**FISCAIS:** CAP PM ENF RG: 76929 SIMONE ROSA DE MORAIS - HCPM, CAP PM ENF RG: 89464 ELAINE CRISTINA LOPES DA ROCHA - HCPM, CAP PM ENF RG: 89.448 BEATRIZ MANCIBO DOURADO ALBUQUERQUE - HCPM, CAP PM ENF PM RG: 89424 ÉRIKA VIANA FREITAS - HPM-NIT.

**PRAZO:** 12(doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.582,10 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2021.

**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº SEI-350106/001193/2020.

Id: 2342178

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº251/2018.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa SOFIS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº29.366.523/0001-38.

**OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de Revisão, Atualização e Adaptação do Sistema HEMOTE PLUS no HCPM.

**GESTORA:** Maj Dent RG 76.852 Simone Gonçalves Barboza.

**FISCAIS:** Ten. Cel Enf RG 56.574 Christiane Henze; 1º SGT Gisele Aparecida de Brito Nascimento.

**PRAZO:** 22/11/2021 a 21/11/2022.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 54.581,64 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2021.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº E-09/094/613/2017/SEI-350207-000234-2020.

Id: 2342299



**AGETRANSP**

**Ouvidoria:**

**0800 285 9796**

**De 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h**

**ouvidoria@agetransp.rj.gov.br**

**www.agetransp.rj.gov.br**



**www.facebook.com/agetransprj**

**www.twitter.com/agetransp**



























































































